



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	Nº 012/2021

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021**

Institui a Política Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios no Município de Cuiabá/MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuiabá/MT, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**DA FINALIDADE, DEFINIÇÕES E DIRETRIZES**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios no município de Cuiabá.

**Parágrafo único.** A Política Municipal de Prevenção e Combate a Incêndios será aplicada em áreas públicas ou privadas que disponham de vegetação, nativa ou não, inclusive em áreas protegidas, em canteiros centrais e rótulas do sistema viário, nas faixas de domínio de estradas e rodovias municipais, estaduais e federais.

**Art. 2º** O objetivo desta Política é proporcionar condições mais favoráveis para que munícipes, empresas e poderes públicos possam aplicá-la durante o ano todo, principalmente no período de seca costumeira nos meses de julho, agosto, setembro, outubro e novembro.

**Art. 3º** São diretrizes desta Política:



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº 012/2021</b>

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

I - A unificação das ações do poder público relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios que acometem a vegetação, especialmente durante o período de estiagem;

II - A orientação aos munícipes sobre a importância das medidas de prevenção e combate a incêndios e dos meios disponíveis para a realização desse trabalho;

III - A manutenção das áreas públicas verdes saudáveis e limpas, evitando o acúmulo de material combustível;

IV - O incentivo e a divulgação de boas iniciativas relacionadas à prevenção e ao combate a incêndios no Município;

V - O fortalecimento de ações de fiscalização dos terrenos não edificadas no que se refere ao atendimento das normas de qualidade ambiental;

VI - O estabelecimento de parcerias com órgãos da administração pública e instituições privadas para fortalecimento das ações de prevenção e combate a incêndios que acometem as áreas de que se trata esta Política;

VII - Articulação de parcerias com demais municípios do Vale do Rio Cuiabá e poderes públicos estaduais e federais, visando à prevenção e ao combate aos incêndios nas áreas definidas por esta Política;

VIII - A formação inicial e continuada de Brigadistas de Combate aos Incêndios no município de Cuiabá.

**Art. 4º** Esta Política promoverá as seguintes ações, entre outras:

I - Realização de programas de Educação Ambiental, formal e não-formal, com o tema desta Política;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	
<b>AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT</b>		
<p>II - Realização de sensibilização desta Política junto a proprietários e responsáveis por terrenos não edificados, para que mantenham limpas as áreas sob suas responsabilidades;</p> <p>III- Elaboração e Publicação, pelo poder público municipal, de cronograma anual para limpeza e manutenção de áreas públicas tais como as praças, canteiros centrais de vias públicas e áreas de preservação permanentes localizadas em áreas urbanizadas, evitando o acúmulo de material que possa ser combustível para os incêndios;</p> <p>IV – Instituição de um centro de municipal controle unificado de monitoramento de incêndios e queimadas urbanas;</p> <p>V- Instituições de brigadas municipais de prevenção e combate a incêndios florestais e queimadas urbanas, que poderão ser voluntárias ou remuneradas, capacitadas e equipadas com equipamentos de proteção individual e coletivo para execução de sua finalidade.</p> <p><b>Art. 5º</b> Os programas de Educação Ambiental referidos nos incisos I e II, do art. 4º desta lei terão como público:</p> <p>I – Proprietários e responsáveis de terrenos não edificados;</p> <p>II - Responsáveis por prevenção e combate a incêndios em empresas, condomínios e obras;</p> <p>III – Educadores, estudantes e comunidade escolar de instituição de ensino no Município, público e privado;</p> <p>IV – Associações de moradores de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, comunidades de igrejas e demais outros grupos filantrópicos existentes;</p> <p>V – Servidores públicos do município de Cuiabá e os do Estado e da União que atuam na Capital;</p> <p>VI – Municípes em geral.</p>		



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**Art. 6º** Fica criada a Brigada de Combate a Incêndios no Município de Cuiabá/MT, formado por profissionais com formação na área, mediante um processo seletivo a ser realizado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** São objetivos da Brigada de Combate aos Incêndios:

I- Realizar levantamentos e mapeamentos das áreas de riscos;

II- Elaborar planos de execução e manutenção de aceiros em áreas estratégicas;

III- Empregar as técnicas necessárias para combate aos incêndios, como o manejo integrado do fogo e construção de aceiros físicos, dentro dos moldes exigidos pela legislação ambiental vigente.

**Art. 8º** O Poder Executivo Municipal buscará meios para recuperação das áreas públicas citadas nesta lei atingidas pelo fogo, através:

I- da elaboração de plano de recuperação de áreas degradadas pelo fogo, pelos órgãos ambientais municipais;

II- da promoção de projetos de Educação Ambiental, para moradores que vivem nas proximidades das áreas de mata ciliar atingidas pelo fogo, através dos órgãos e entidades ambientais do Município.

**Parágrafo único.** A manutenção de matas ciliares, de propriedade particular, e eventual recuperação das mesmas é de responsabilidade do proprietário conforme previsto na Lei Federal de nº 12.651/2012.

**Art. 9º** Fica instituída a central de atendimento às denúncias de queimadas, devendo os números de telefones para combate ao incêndio serem publicizados para toda a população.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	Nº 012/2021

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**CAPÍTULO II**  
**DAS SANÇÕES**

**Art. 10** Aqueles que provocarem incêndios, urbanos ou rurais, além da obrigação de fazer cessar imediatamente o dano e envidar esforços para repará-lo, se necessário, restituindo o ambiente a seu estado anterior ou a estado considerado adequado pelo órgão ambiental competente, ficará sujeito à multa no valor correspondente à 100 (cem) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT por hectare queimado.

§1º Em caso de queima de lixo, matos, galhos ou folhas caídas, resultante de limpeza de terrenos, varrição de passeios ou vias públicas, podas ou extração de árvores, lixo doméstico ou qualquer outro material orgânico ou inorgânico na zona urbana do município de Cuiabá, aplicar-se-ão as seguintes sanções:

I - Multa no valor correspondente à 20 (vinte) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT se praticada por particulares em seu próprio terreno;

II - Multa no valor correspondente à 50 (cinquenta) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT se praticada por particulares em passeios ou vias públicas;

III - Multa no valor correspondente à 70 (setenta) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT se praticada por indústrias ou comércios em seus próprios terrenos ou estabelecimentos comerciais;

IV - Multa no valor correspondente à 90 (noventa) Unidades de Padrão Fiscal de Mato Grosso - UPF/MT se praticada por indústrias ou comércios em passeios ou vias públicas;

§2º Aplicar-se-ão em dobro às sanções previstas no presente artigo em caso de reincidência do infrator.

§3º Respondem conjuntamente, nos termos desta Lei, tanto a pessoa física ou jurídica que explore comercialmente a área quanto a pessoa física ou jurídica proprietária da área queimada.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**Art. 11** As sanções estabelecidas no art. 9º serão impostas sem prejuízo de outras penalidades previstas no Código Florestal, na Lei das Contravenções Penais, no Código Penal e na legislação ambiental vigente.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12** O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

**Art. 13** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2021.

**EDNA SAMPAIO**

Vereadora - PT



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

**JUSTIFICATIVA**

Em 2020, a população mato-grossense sofreu, por longo período, com as fumaças provenientes dos mais diversos focos de incêndios e queimadas nos biomas do território. Em Cuiabá/MT, o fogo consumiu boa parte da vegetação, tanto da área urbana, como rural do município, e atingiu também diversos municípios do Vale do Rio Cuiabá, causando verdadeira destruição da fauna e da flora, nunca vista no Pantanal, uma das maiores riquezas naturais de Mato Grosso. <sup>1</sup>

É sabido que a poluição do ar causada pela fumaça afeta gravemente a saúde humana. O fogo consome também a vida da nossa fauna e flora e retarda ainda mais a chegada das chuvas. Em 2020, os incêndios em Mato Grosso vitimaram muitas pessoas, inclusive um bebê, filho de um brigadista. Abaixo mencionamos algumas das vítimas:

- a) O artista plástico, *Sebastião Mendes*, de 54 anos, faleceu na tarde do dia 8/10/2020, ao sofrer um infarto enquanto ajudava a apagar um incêndio no sítio da família dele na Serra do Taquaral, em Cáceres, a 220 km de Cuiabá<sup>2</sup>;
- b) O Coronel comandante da Reserva do Corpo de Bombeiros do Pará, *Mauro Tadeu da Silva Oliveira*, de 52 anos, morreu em 01/12/2020, pilotando um helicóptero, contratado para atuar no combate ao fogo no Pantanal. Segundo a reportagem, ele pertenceu ao quadro de saúde da corporação, como odontólogo, onde serviu por 19 anos. Na época de

<sup>1</sup> Informação disponível in: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2021/06/29/quase-10-mil-macacos-prego-morreram-em-incendios-na-maior-reserva-do-patrimonio-natural-do-brasil-em-2020-em-mt.ghtml> Acesso 05 Jul 2021.

<sup>2</sup> Informação disponível in: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/10/09/artista-plastico-tem-infarto-quando-tentava-ajudar-a-apagar-incendio-e-morre-em-mt.ghtml> Acesso em 05 Jul 2021



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	1ª VIA
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

seu falecimento, ele trabalhava como piloto comercial em uma empresa privada de aviação e serviços aéreos.<sup>3 4</sup>

- c) Um bebê de dois anos, *Heitor Henrique Rodrigues da Silva*, 2 anos, caiu no Rio Paraguai, em meio às queimadas no Pantanal, em 26/09/2020. Na região da Serra do Amolar, em Corumbá, Mato Grosso do Sul, em meio a correria do povo no combate ao fogo, a criança se perdeu e caiu no Rio Paraguai. Ele era filho de um brigadista que estava trabalhando no combate ao fogo<sup>5</sup>;
- d) Um brigadista de Goiás teve 80% do corpo queimado pelo fogo em 21/08/2020 e morreu 11 dias depois, em 01/09/2021. *Wellington Fernando*, de 41 anos, sofreu as queimaduras enquanto ajudava no combate a um incêndio em Chapadão do Céu, no sudoeste de Goiás.<sup>6</sup>
- e) Helicóptero da Força Nacional cai em ação contra queimadas no pantanal e bombeiros ficam feridos em 08/10/2020. O acidente foi na mata perto da cidade de Poconé. Três tripulantes ficaram feridos.<sup>7</sup> Segundo o Corpo de Bombeiros de Mato Grosso, estavam no helicóptero o comandante Renato de Oliveira Souza; o copiloto Luiz Fernando Berberick, e o 2º sargento PM Emerson Miranda Martins. Infelizmente, quase 20 dias depois do acidente, em 27/10/2020, o piloto *Renato de Oliveira Souza*, de 55 anos, morreu, após ser

<sup>3</sup> Informação disponível in: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/12/01/helicoptero-do-ibama-cai-em-combate-a-fogo-no-pantanal-bombeiro-militar-morre> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>4</sup> Informação disponível in: <https://noticias.r7.com/brasil/helicoptero-do-ibama-cai-no-pantanal-e-piloto-morre-no-acidente-01122020> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>5</sup> Informação disponível in: <https://www.campograndenews.com.br/meio-ambiente/morte-de-filho-de-brigadista-e-mais-uma-tragedia-do-pantanal-em-chamas> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>6</sup> Informação disponível in: <https://g1.globo.com/go/goias/noticia/2020/09/02/morre-brigadista-que-teve-80percent-do-corpo-queimado-enquanto-combatia-incendio-em-chapadao-do-ceu.ghtml> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>7</sup> Informação disponível in: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2020/10/4880947-helicoptero-da-forca-nacional-cai-em-acao-contra-queimadas-no-pantanal.html> Acesso em 05 Jul 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROCOLO	<input checked="" type="checkbox"/>	Projeto de Lei
	<input type="checkbox"/>	Projeto Decreto Legislativo
	<input type="checkbox"/>	Projeto de Resolução
	<input type="checkbox"/>	Requerimento
	<input type="checkbox"/>	Indicação
	<input type="checkbox"/>	Moção
	<input type="checkbox"/>	Emenda
		<b>1ª VIA</b>
		Nº 012/2021

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

transferido de Cuiabá para o Rio de Janeiro, para continuar o tratamento perto da família, onde morava.<sup>8</sup>

- f) O Zootecnista, *Luciano da Silva Beijo*, 36 anos, trabalhava em uma fazenda em Cáceres/MT e morreu no dia 09/09/2020, após ser vítima de incêndio que tomava as terras da fazenda onde trabalhava, na cidade de **Cáceres**. Ele tentava apagar o fogo, mas tropeçou durante a ação e foi tomado pelo fogo.<sup>9</sup>

Tais mortes marcam pessoas que buscavam com seu trabalho e suas forças salvar o bem comum de todos. As famílias, amigos, colegas de trabalho, vizinhos, prestamos nossa solidariedade e esperamos que com esta Lei possamos minimizar os efeitos do fogo ser tão devastador em nossos biomas.

É inadmissível que a maior cidade de Mato Grosso, a capital Cuiabá, não tenha uma Brigada de Combate aos Incêndios permanente, com cronograma de cursos, ações e equipamentos adequados. Uma cidade com o título de Cidade Verde merece ser mais cuidada para continuar sendo a porta de entrada do pantanal, da Amazônia em meio a este belo Cerrado. Ainda há tempo de fazermos algo para que nossa cidade não se transforme em um deserto, segundo as previsões dos cientistas do Clima

De acordo com levantamento feito pela Agência Pública<sup>10</sup>, a partir da plataforma Sivep-Gripe, do Ministério da Saúde, Mato Grosso foi o estado da Amazônia Legal com a maior incidência de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) naquele ano. Segundo um estudo feito pela ONG WWF e Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) as doenças respiratórias associadas às altas concentrações de partículas de poluentes emitidas pelas queimadas respondem por 70% das internações hospitalares registradas no Estado.<sup>11</sup>

<sup>8</sup> Informação disponível in: <https://www.sonoticias.com.br/geral/morre-piloto-que-caiu-com-helicoptero-no-pantanal-em-mato-grosso/> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>9</sup> Informação disponível in: <https://sustentabilidade.estadao.com.br/noticias/geral,zootecnista-morre-apos-tentar-conter-chamas-em-caceres-no-mato-grosso,70003431551> Acesso em 05 Jul 2021.

<sup>10</sup> Informações disponíveis em: [Sufocados pela fumaça, cercados pelo coronavírus - Agência Pública \(apublica.org\)](https://apublica.org)

<sup>11</sup> Estudo disponível em: [Queimadas na Amazônia aumentam problemas respiratórios | WWF Brasil](https://www.wwf.org.br/pt-br/queimadas-na-amazonia-aumentam-problemas-respiratorios)



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ**  
PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	<b>1ª VIA</b>  Nº 012/2021
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo	
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	
	<input type="checkbox"/> Requerimento	
	<input type="checkbox"/> Indicação	
	<input type="checkbox"/> Moção	
	<input type="checkbox"/> Emenda	

**AUTORA: VEREADORA EDNA SAMPAIO - PT**

Ainda que a nossa região atinja índices de umidade relativa do ar comparáveis a clima desértico, é sabido que a seca não é justificativa para que os incêndios ocorram, já que o fogo é decorrente de uma ação humana, seja ela intencional ou não. O climatologista Rodrigo Marques fez o alerta publicamente: “O tempo seco favorece a dispersão da queimada, mas só pegou fogo porque alguém tacou (sic). As queimadas naturais são vinculadas a raio e é complicado falar de raio na época de seca. Não têm nuvens, quanto mais raio!”.<sup>12</sup>

Fica evidente que apesar da sazonalidade do clima, especialmente nos Biomas Cerrado e Pantanal, não é mais possível aceitar que queimadas ou incêndios em área florestada, terrenos públicos e privados e áreas verdes ocorram, muito menos com a intensidade vista nos últimos dois anos. É preciso aprender a conviver responsabilmente com os ciclos dos nossos Biomas e evitar que tragédias como a que vimos em 2019 e 2020 ocorram novamente.

Diante de um cenário tão trágico, e evitável, é que apresentamos esse projeto de lei para prevenção, combate e responsabilização pelos incêndios em áreas florestadas, em terrenos públicos e privados e/ou em áreas verdes, garantindo a qualidade de vida da população e a preservação da paisagem do bioma, com toda sua exuberância de vida.

Diante disso, apresentamos aos Nobres Pares, para aprovação, este projeto de lei.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em Cuiabá/MT, 25 de agosto de 2021.

**EDNA SAMPAIO**

Vereadora - PT

<sup>12</sup> Entrevista para o veículo RDNews: Disponível in: [Tempo seco não pode ser "desculpa" para queimadas no Pantanal, diz especialista | RDNEWS - Portal de notícias de MT](#) Disponível Acesso em 05 Jul 2021.